



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Decreto Legislativo nº 002/2001, de 28 de agosto de 2001

Reprova as contas dos Prefeitos Municipais de Santa Rita do Sapucaí relativas ao exercício de 1993 e dá outras providências.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu parecer prévio sobre as contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício 1993 no sentido de reprová-las, diante de diversas irregularidades apontadas;

Considerando que foram abertos créditos especiais no exercício de 1993 sem autorização legislativa, contrariando o disposto no art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que diversos extratos e conciliações bancárias não foram apresentados pelo prestador de contas, impossibilitando a análise completa das aplicações financeiras e do movimento bancário do Município no exercício de 1993;

Considerando que o Município aplicou somente 19,57% da receita base de cálculo na manutenção e desenvolvimento do ensino, ferindo o disposto no art. 212 da Constituição Federal, deixando de proceder à compensação do resíduo no exercício posterior;

Considerando que o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais foi aprovado pelo voto de nove vereadores, duas abstenções e um voto contrário, sendo certo que só poderia ser reprovado pelo voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores;

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber que esta Casa Legislativa aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam reprovadas as contas dos Prefeitos Municipais de Santa Rita do Sapucaí relativas ao exercício de 1993.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de agosto de 2001.


Adão Donizete Rezende

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí